



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 72/2.023

Galiléia/MG, 02 de agosto de 2.023.

Exmo. Sr.

Vereador Presidente da Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Lei de Associado à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores,

Em anexo encaminho Projeto de Lei para atualização da Lei de Associado ao Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, necessária para adequar o Município às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo e da Secretaria do Estado de Cultura e Turismo.

Pelo exposto, espera-se ver o presente projeto aprovado, fato que propiciará ao Município a continuidade da adesão ao Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e ao recebimento do recurso do ICMS turístico, inserção no Mapa de Turismo do Brasil, elaboração de um plano estratégico de turismo, levantamento da oferta turística e outros benefícios para comunidade.

A atual lei está defasada em relação à contribuição e o reajuste atualmente não é pelo índice do governo federal e sim aprovado em Assembleia Geral com os associados.

Aproveitando a ocasião renovo, com Vossa Excelência e com os demais membros dessa ilustre Casa Legislativa, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebido no dia
03 - 08 - 2023

Mayra Lidia Viana Cruz
Controladora Interna
Câmara Munic. de Galiléia-MG

Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 02 de agosto de 2023.

Autoriza a adesão do Município de Galileia a Associação dos Municípios do Circuito Trilhas do Rio Doce – TRD e dá outras providências.

O Povo do Município de Galileia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município de Galileia à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD.

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 05.118.154/0001-04.

Art. 2º - O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, o valor convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado.

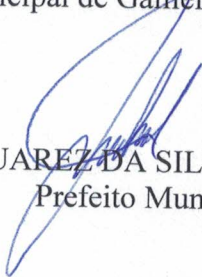
Parágrafo 1º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O reajuste da mensalidade será realizado, anualmente, de acordo com a decisão aprovada em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 94, de 14 de outubro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galileia, 02 de agosto de 2023.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito